

LEI Nº03/72

SÚMULA: cria crédito adicional especial para a
tender despesas desapropriatórias de i
móveis com o prolongamento da Rodovia
dos Minérios (PR-82).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado
do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

Artº 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$-100.000,00 (-
cem mil cruzeiros) destinado a atender despesas desapropriatórias de imó-
veis localizados na faixa de domínio atingida pelo prolongamento da Rodo-
via dos Minérios (PR-82).

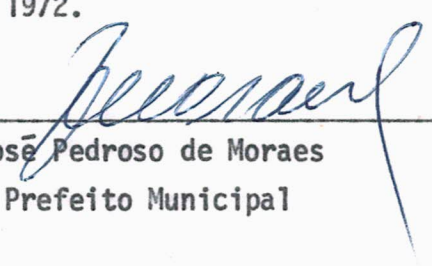
Artº 2º)-As despesas a que se refere o artigo
anterior correrão por conta da dotação orçamentária 6.0 - 6.1 / 4.112 - /
início de obras.

Artº 3º)-Os recursos necessários para atender
as despesas a que se refere esta Lei são os provenientes da redução das /
seguintes dotações orçamentárias:

6.1	<u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
4130	-Máq. e Equipamentos para obras	55.000,00
4130	-Automóviles Autoc. e semelhantes	45.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO Cr\$-	<u>100.000,00</u>

Artº 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco
do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 1972.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal